



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Verônica de Lima Silva		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Maria Verônica de Lima Silva		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02088638-1	PARECER Nº 0129/2002	APROVADO EM: 12.03.2002

I – RELATÓRIO

Maria Verônica de Lima Silva, mediante processo Nº 02088638-1, solicita a este Conselho a regularização de sua vida escolar, por haver cursado a 3ª série do ensino médio, em 1989, no Colégio Gregório Mendell, com aprovação, estando devendo a dependência da disciplina Física, em que fora reprovada na 2ª série do Colégio Padre Champagnat.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Colégio Gregório Mendell encontra-se extinto e o histórico escolar está sendo expedido pelo setor competente da Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará. Naquele, verifica-se que, na realidade, a aluna ficara reprovada na 2ª série do ensino médio, no Colégio Padre Champagnat, na disciplina Física com nota 3,5, em 1998, e, no ano seguinte, cursava a 3ª série do mesmo ensino no Colégio Gregório Mendell sem pagar a dependência que devia, mas obtivera nota 7,00 na referida disciplina. Este Conselho de Educação tem decidido em vários pareceres já emitidos que, quando o aluno obtem aprovação em disciplina, no qual ficara reprovado em séries anteriores, seria considerado como recuperado e conseqüentemente, teria compensado a dependência.

É o caso da requerente em favor da qual pode-se aplicar a decisão deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a que este Conselho considere regularizada a vida escolar da aluna Maria Verônica de Lima Silva.

Faça-se menção deste parecer no histórico escolar da aluna e registra-se o ocorrido em ata especial, considerando-se como concluído o ensino médio por ela cursado.

É o parecer, salvo melhor juízo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Parecer Nº 0129/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de março de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0129/2002
SPU	Nº	02088638-1
APROVADO	EM:	12.03.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC